



Comunicação Interna nº 630/2024

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

À Secretaria Municipal de Governo e Administração

Seção de Compras e Licitações

Solicitação

() Processo Licitatório

(x) Contratação Direta – Dispensa de Licitação

() Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Vimos por meio deste documento de formalização de demanda – DFD, nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, e com fundamento do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer o Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS ELETRICOS (refletores, cabo 4 mm, Caixa de Sobrepor+Disjuntor).

No *in caso*, a aquisição será de materiais elétricos, destinado manutenção da Quadra Externa da Vila olímpica “Dondinho” no Município de Juquiá.

Justifica-se a não divulgação de aviso, conforme estabelecido preferência no Art. 75 §3º da Lei Federal 14.133/2.021, bem como Decreto Municipal nº 2.053/2.023, tendo como base a pesquisa com levantamento de preços solicitados às empresas do ramo que nos enviaram os orçamentos.

OBJETO:

ITEM	Quantidade	APRES	OBJETO
1	1	Unid	REFLETOR LED 200 W 6500K
2	100	Mts	CABO 2X4,00 MM
3	1	Und	CAIXA DE SOBREPOR + DISJUNTOR

Valor médio de aquisição – R\$ 2.183,73 (Dois mil cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos).



Conforme pesquisa de preços realizados pelo pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito.

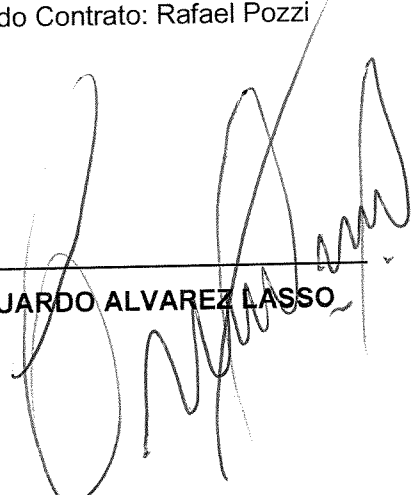
Embora não seja obrigatória a elaboração do PAC, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, o objeto da pretensa contratação encontra respaldo orçamentário, conforme indicação que se fará ao final desta solicitação.

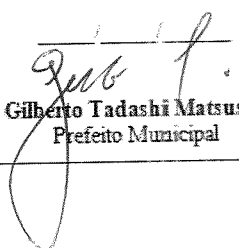
A escolha da empresa/fornecedor deverá ser realizada na modalidade de Dispensa de Licitação conforme, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Art. 176, inciso II, que dispõe do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos para municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes), com critério de julgamento, menor preço.

Ficha: 102 Materiais de consumo – DR: 01110-000.

Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Alvarez Lasso

Fiscal do Contrato: Rafael Pozzi


CARLOS EDUARDO ALVAREZ LASSO

☒ Autorizo	☐ Não Autorizo
OBS:	
	
Gilberto Tadashi Matsusue Prefeito Municipal	

Juquiá, 29 de Novembro 2.024.